

Cascavel, 24 de Outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 6238/2025 - PMC

Emissor: Casa Civil - Secretaria da Casa Civil;

Destino: Câmara Municipal de Cascavel - CMC;

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 482/2025 - CMC.

Prezados Senhores,
João Diego - Vereador/Republicanos
Serginho Ribeiro - Vereador/PSD
Everton Guimarães - Vereador/PMB
Comissão de Constituição e Justiça

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste enviar a resposta ao(s) Requerimento(s) abaixo listado(s):

REQUERIMENTO Nº	PROPONENTE	RESPOSTA
482/2025	Comissão de Constituição e Justiça	CI nº 24924/2025 - SESAU.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Tales R. Guilherme
Secretário da Casa Civil

Elaborado por: Maira Miranda.

Cascavel, 15 de outubro de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24924/2025 - PMC

Emissor: SESAU - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Destino: CASA CIVIL - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Assunto: Resposta Req. 482

A/C: MAIRA PATRICIA VAZ DE MIRANDA

À CASA CIVIL

Resposta Requerimento n. 482/2025

Autoria: Comissão de Justiça

Senhores Vereadores:

Considerando o Ofício sob n. 96/2025 (Gabinete Vereador Sadi Kisiel);

Considerando o Projeto de Lei n. 114/2025, em discussão na Câmara de Vereadores;

Considerando o solicitado por meio do Requerimento n. 482/2025, formulado pela Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores;

Estão listadas abaixo algumas informações a respeito da Unidade de Saúde em construção - XIV de Novembro:

- A Secretaria de Saúde tem como praxe observar o contido no texto da Lei que denominou o local, visando verificar se existe alguma especificidade ou detalhe explícito determinado. No que diz respeito especificamente à Lei sob n. 7.453 de 05/12/2022 que denomina o atual prédio onde funciona a Unidade de Saúde do XIV de Novembro, o Art 1º traz o seguinte texto: *“Esta Lei denomina com o nome Antonio João de Oliveira, a Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Francisco Guaraná de Menezes, s/n, esquina com rua Tenente José Joaquim Fermino, no bairro XIV de Novembro, neste município de Cascavel”*. Observa-se que a referida Lei vinculou a denominação ao endereço físico da Unidade, e com a desativação da estrutura e transferência das atividades para um novo endereço, entende-se que a norma perde a correspondência material com o bem público.
- Considerando o texto da Lei n. 7.453/2022, não seria pertinente efetuar extensão automática da denominação, pois a legislação menciona expressamente o local. No entanto, nada impede que a nova Unidade receba o mesmo nome, desde que seja publicada nova lei municipal reproduzindo a homenagem. Essa conduta visa a segurança jurídica e a transparência do processo, respeitando assim os princípios da administração pública.
- A Secretaria de Saúde não tem conhecimento de caso similar ao que está em tela.
- A Secretaria de Saúde não possui regulamentação interna e, em decorrência disso, busca observar os indicativos expressos no texto legislativo de cada caso concreto.





Por fim, informamos que de acordo com observadas as Unidades Executivas Legislativas, entende-se que a necessidade apenas de ser formalizada proposição para tal.

Sem mais, desde já nos disponibilizamos para maiores esclarecimentos caso seja necessário.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
ALI HASSAN HAIDAR
*** 329.399-**
16/10/2025 11:19:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 11:19:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pftee60db1048ef>

